



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA NOS CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA
DO ESTADO DO CEARÁ
EDITAL N.º 14/2005 – TJCE, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, DESEMBARGADOR FRANCISCO DA ROCHA VICTOR, em obediência ao subitem **6.3** do Edital n.º 172/2004 – TJCE, de 25 de novembro de 2004, publicado no *Diário de Justiça do Estado do Ceará*, torna públicos os **horários** e os **locais** de realização da prova objetiva e das provas subjetivas do concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de Juiz Substituto de Primeira Entrância do Estado do Ceará.

A prova objetiva terá a duração de **4 horas** e será aplicada no dia **26 de fevereiro de 2005**, às **14 horas** (horário local).

As provas subjetivas serão aplicadas no dia **27 de fevereiro de 2005**. As provas subjetivas **P₂** e **P₃** serão aplicadas às **8 horas** (horário local) e terão a duração de **4 horas e 30 minutos**. A prova subjetiva **P₄** será aplicada às **15 horas** (horário local) e terá a duração de **3 horas e 30 minutos**.

1 Cidade de realização das provas: **FORTALEZA/CE**

1.1 Locais de realização das provas

Candidatos	Locais
de Abdon Maximo Neto a Manoel Atila Araripe Autran Nunes	Faculdade Integrada do Ceará (FIC) – Aldeota – Rua Visconde de Mauá, n.º 1.940 (entrada pela Rua Vicente Linhares, n.º 308) – Aldeota, Fortaleza/CE
de Manoel Carneiro de Alencar a Zairton Quintino Farias	Colégio Ari de Sá Cavalcante (Sede Hildete de Sá Cavalcante) – entrada única – Avenida Washington Soares, n.º 3737 – Edson Queiroz, Fortaleza/CE

2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início. Para a realização das provas subjetivas, o candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **uma hora**, no turno da manhã, e de **trinta minutos** no turno da tarde. Nos dois dias, o candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta **preta**, de comprovante de inscrição ou boletim informativo e de documento de identidade **original**.

2.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

2.2 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

2.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

2.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

2.5 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

3 No dia de realização das provas, **não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos** (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica etc.). Caso o candidato esteja portando alguma arma, esta deverá ser entregue à Coordenação; os demais objetos deverão ser recolhidos à mesa do chefe de sala e somente serão devolvidos ao final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

3.1 Não será permitida, durante a realização da prova objetiva e das provas subjetivas, a comunicação entre os candidatos.

3.1.1 Será permitida, durante a realização das provas subjetivas, a consulta à legislação seca desprovida de anotação e/ou comentário.

3.2 O CESPE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

4 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o CESPE poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

5 O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para a realização das provas previstos Edital n.º 172/2004 – TJCE, de 25 de novembro de 2004, e neste edital.

6 A relação dos candidatos que tiveram o pedido de atendimento especial deferido será divulgada na data provável de **23 de fevereiro de 2005**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>.

Torna pública, ainda, a **retificação** do subitem 11.4.3 do Edital n.º 172/2004 – TJCE, de 25 de novembro de 2004, publicado no *Diário de Justiça do Estado do Ceará*, que passa a ter a redação a seguir especificada.

11.4.3 Com base na lista organizada na forma do subitem 11.4.2, **serão corrigidas as provas subjetivas** dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a **375.ª posição**, e até a **30.ª posição para os candidatos que se declararam portadores de deficiência**, respeitados os empates na última colocação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza aos 10 de fevereiro de 2005.

Desembargador Francisco da Rocha Victor
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará